



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



EDITAL DE ABERTURA CCS Nº. 08, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Alterado pelo Edital de Retificação nº 01, de 01 de setembro de 2016

A **COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 722 de 15/07/2016, que atribui à CCS a competência para gerenciar concursos públicos para ingresso na Carreira de Magistério Superior e tendo em vista ainda o disposto: no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988; no Decreto nº 6.944/2009; na Lei nº 8.112/1990; na Lei nº 12.772/2012; na Lei nº 12.863/2013; na Lei nº 12.990/2014; no Decreto nº 3.298/1999; no Decreto nº 8.259/2014; no Banco de Professor-Equivalente; na Portaria MEC nº 243/2011; na Resolução COUNI nº 120/2016 (disponível na página eletrônica do concurso) e nas demais legislações aplicáveis vigentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de **45 vagas** estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, em caráter efetivo, com execução de acordo com o **cronograma** constante do **ANEXO II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela CCS e pelas comissões instituídas, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.2. O concurso público de que trata este Edital será realizado com a aplicação de provas de caráter eliminatório e classificatório e títulos, de caráter classificatório.
- 1.3. A distribuição das vagas por área e unidade de acadêmica, bem como os requisitos básicos exigidos, constam do Anexo I deste Edital.
- 1.4. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pelo Regulamento do Concurso Público de Provas e Títulos para a Seleção de Docente do Magistério Superior da Universidade Federal da Grande Dourados contido na Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016.
- 1.5. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.6. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Banca Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela publicação de Editais, na página do concurso: <http://cs.ufgd.edu.br/docentes/77>.
- 1.8. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Para maior segurança do candidato, as informações sobre este concurso deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, sala 504, na Unidade I da UFGD, localizada na Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP 79825-050, Dourados-MS, em dias úteis, de 8h às 11h e de 13h às 17h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 e 2846, ou, ainda, pelo e-mail centrodeselecao@ufgd.edu.br.



2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. A remuneração informada na Tabela I a seguir, considera a soma do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação para cada enquadramento.

Tabela I – Remuneração

Valores/Classe e Regime	20h semanais	40h semanais	Dedicação Exclusiva (DE)
Adjunto A	R\$ 3.147,69	R\$ 5.426,30	R\$ 9.114,67
Assistente A	R\$ 2.636,21	R\$ 4.008,68	R\$ 6.273,01
Auxiliar*	R\$ 2.293,41	R\$ 3.359,89	R\$ 4.885,53

*os valores estabelecidos são os valores destinados aos portadores do título de especialista

Fonte: Dados fornecidos pela PROGESP/UFGD em 26/08/2016

2.2. Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são os seguintes: R\$ 229,00 (para os cargos com jornada de 20h) e R\$ 458,00 (para os cargos com jornada de 40h semanais).

2.3. O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos, e estará impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, conforme legislação.

2.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos diurno e noturno, conforme necessidade e regulamentações próprias da UFGD.

2.5. As atividades referentes à jornada de trabalho serão desenvolvidas nas unidades de acadêmicas da UFGD.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. A descrição sumária das atribuições do cargo está contida nos artigos 8 a 26 do Anexo da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O concurso público para a Carreira do Magistério Superior da UFGD realizar-se-á em uma única etapa dividida nas seguintes fases:

4.1.1. Fase I: Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório – peso 4 e nota mínima 7,0.

4.1.2. Fase II: Prova Didática – de caráter eliminatório e classificatório – peso 4 e nota mínima 7,0.

4.1.3. Fase III: Prova de Títulos – de caráter classificatório – peso 2 e nota calculada por área baseada por proporcionalidade de pontuação entre os candidatos, utilizando-se regras de três simples. Embora tenha caráter classificatório, a nota obtida pelo candidato nesta fase incide no cálculo da nota final.

4.2. As fases ocorrerão de acordo com o estabelecido nos artigos 95 a 122 do Anexo da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são:

a) ser aprovado no concurso público.

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. Neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal/1988;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal em vigor, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no §1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/1990;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o candidato do sexo masculino, com as obrigações militares (Leis nº 4.375/1964 e nº 4.754/1965; Decreto nº 57.654/1996; e artigo 5º, inciso III, da Lei nº 8.112/1990);



- f) possuir os documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos previstos no Anexo I deste Edital e demais documentos exigidos no momento da posse;
- g) comprovar higidez física e mental para o exercício do cargo, com base nos exames solicitados, por meio de laudo médico a ser fornecido pela perícia oficial designada pela UFGD.
- h) estar em pleno gozo dos direitos políticos (artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.112/1990).
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse.

5.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos conforme alínea “i” impedirá a posse do candidato.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste concurso deverá ser feita exclusivamente via Internet, com estrita observância das normas contidas neste Edital, por meio da página do Concurso, no período estabelecido no Anexo II/Cronograma, sob inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a página do concurso no link <http://cs.ufgd.edu.br/docentes/77> ;
- b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições descritas neste Edital;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção da taxa;
- f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

6.4. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá acionar o campo “confirmar”, e, em seguida, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II deste Edital.

6.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, especificadas no Anexo I deste Edital, deverá ler atentamente as informações dos itens 9, 10 e 11 deste Edital e realizar os procedimentos exigidos.

6.6. Após a confirmação do pagamento não será possível realizar alteração no campo **área**.

6.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente.

6.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste concurso, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9. Objetivando evitar ônus desnecessário, os candidatos deverão orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

6.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.12. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas e/ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

6.13. O Edital com as inscrições indeferidas será publicado em data definida Anexo II deste Edital na página do concurso.

6.13.1. Os candidatos deverão, até o prazo de homologação de inscrições, conferir as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja alguma correção a ser feita, **exceto no campo área**, os candidatos deverão fazê-la nesse período, por meio da área restrita, na página do concurso. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação de resultados, os dados constantes da ficha de inscrição do candidato.



6.14. À CCS da UFGD compete eliminar deste concurso, a qualquer momento, o candidato que realizar inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.15. **Ao se inscrever, o candidato aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.**

6.16. Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga neste concurso deverão estar cientes de que a CCS não se compromete a resolver eventuais problemas de datas e/ou horários de provas coincidentes.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos prazos estabelecidos Anexo II deste Edital, **somente nas agências do Banco do Brasil S/A**, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias e certificar-se que todos os campos constantes da GRU foram informados corretamente, pois a informação incorreta em qualquer campo impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição, ocasionando o INDEFERIMENTO desta.

7.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em conta corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como DARF.

7.3. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

7.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará o INDEFERIMENTO da inscrição.

7.5. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da inscrição.

7.6. A UFGD não se responsabilizará por pagamentos não efetivados devido a problemas decorrentes do sistema bancário.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007;

8.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período definido no **ANEXO II** deste Edital, entregar na Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, localizada no endereço constante do subitem 1.9 deste Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h; **OU** enviar pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, os documentos elencados nas alíneas “a” até “d” a seguir, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta disponível na ficha de solicitação de isenção:

a) declaração disponível na página do concurso, informando o seu Número de Inscrição Social (NIS);

b) uma fotocópia do comprovante de inscrição no CadÚnico, com o carimbo do programa que a efetuou e/ou a emitiu;

c) uma fotocópia do documento oficial de identificação com foto;

d) uma fotocópia do CPF.

8.3. O candidato que requerer a isenção terá sua solicitação analisada pela Comissão de Isenção da UFGD.

8.4. A relação nominal dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no ANEXO II deste Edital.

9. DAS VAGAS RESERVADAS E DOS CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE E ALTERNÂNCIA

9.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 3/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho/MPOG, ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos 20% (vinte



por cento) das vagas oferecidas, na forma definida no Anexo I desse Edital, considerando o quantitativo de vagas distribuídas de acordo com a unidade acadêmica.

9.2. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, bem como ao Decreto nº 3.298/1999, ficam reservadas para as pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, no Anexo I desse Edital, considerando o quantitativo de vagas distribuídas de acordo com a unidade acadêmica.

9.3. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas estarão igualmente concorrendo às vagas de ampla concorrência.

9.4. Os candidatos às vagas reservadas, se aprovados, além de figurar na lista de aprovados para as vagas de ampla concorrência, terão seu nome constante da lista específica de vagas reservadas para pessoas com deficiência ou para pretos e pardos, conforme disposição da legislação correspondente.

9.5. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão comprovar, por ocasião da posse, que se enquadram em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

9.6. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

9.7. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos que atendam as exigências legais ou mesmo por reprovação neste concurso serão preenchidas pelos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9.8. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão convocados para efeito de nomeação segundo a ordem de classificação.

9.9. Na hipótese de reserva de vagas, o provimento de vagas por candidatos aprovados respeitará os critérios de proporcionalidade e alternância, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros autodeclarados pretos ou pardos.

9.10. As vagas disponibilizadas para ampla concorrência (AC), as vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCD) e as vagas reservadas a candidatos negros, autodeclarados pretos ou pardos (PP), serão providas de acordo com a legislação vigente.

9.11. As nomeações em vagas novas que surgirem durante a validade deste concurso observará e manterá, na forma da lei, os percentuais de vagas reservadas.

9.12. A CCS da UFGD divulgará, após a homologação das inscrições, quais áreas em que houve ou não candidatos homologados para concorrer às vagas reservadas oferecidas.

9.13. Candidatos que desejarem se inscrever como pessoa com deficiência e/ou como pessoa preta ou parda, além dos passos acima, deverão, também, proceder como o especificado nos itens 10 e 11 deste Edital.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular). A nomenclatura de Pessoas com Deficiência dá-se de acordo com o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovado por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009.

10.2. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/1988 e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, **cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência**.

10.3. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para a área; ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para aprovação conforme disposições do Decreto Federal nº 6.944/2009.



10.4. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

10.5. Após a aprovação neste concurso, devidamente homologado, o candidato que concorreu às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será convocado para se submeter à Junta Médica Oficial da UFGD para o fim de verificar se a sua deficiência se enquadra ou não na previsão do artigo 4º e incisos do Decreto nº 3.298/1999 (conforme disposição do artigo 43, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

10.6. candidato que não comparecer à perícia médica ou que não for considerado candidato com deficiência pela junta médica, de acordo com a legislação concorrerá somente às vagas de ampla concorrência da área e do cargo escolhidos.

10.6.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 10.5.

10.6.2. A compatibilidade ou não entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado pelo candidato será analisada durante o período do estágio probatório, na forma do artigo 43, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

10.7. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

10.8. O candidato, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá, obrigatoriamente, encaminhar:

- a) declaração, assinada, que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- b) laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
- c) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, caso haja necessidade, de acordo com o item 12 deste Edital.

10.8.1. O envelope individual, específico para essa documentação, lacrado e identificado com a etiqueta disponível na ficha de inscrição contendo os documentos indicados no subitem anterior deverá ser entregue até a data definida no Anexo II deste Edital na Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, localizada no endereço constante do subitem 1.9 deste Edital, no período das 8h às 11h e das 13h às 17h; **OU** enviar pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, destas por SEDEX.

10.9. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 10.8, letra “b”, e/ou emitidos **em data anterior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de início das inscrições deste concurso.

10.9.1. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório) não será devolvido nem será fornecida cópia do laudo original.

10.9.2. O candidato que se declarar portador de deficiência terá seu laudo avaliado por uma Equipe Multiprofissional para comprovação de sua situação como Pessoa com Deficiência, de acordo com o artigo 43, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.9.3. Caso a Equipe Multiprofissional julgue necessário, poderá haver convocação do candidato para complementação da avaliação do laudo e eventuais recursos, devendo o candidato comparecer às suas expensas, em data e horário a serem comunicados em edital específico divulgado pela CCS na página do concurso.

10.10. Não será classificado na condição de Pessoa com Deficiência o candidato que:

- a) não encaminhar a documentação solicitada no item 10.8 deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- c) apresentar laudo médico com seu nome ilegível ou que não possa ser identificado;
- d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como na Súmula nº 377/2009 do STJ, atestado pela Equipe Multiprofissional da UFGD; e
- e) não comparecer para a realização do exame clínico, conforme subitem 10.9.3.

10.11. A não classificação do candidato na condição de Pessoa com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

10.12. Os pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência serão divulgados no endereço eletrônico <http://cs.ufgd.edu.br/docentes/77>.



11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

11.1. O candidato interessado deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros autodeclarados pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) valerá por autodeclaração de cor ou raça, exclusivamente, para este concurso.

11.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminados do concurso** e se houver sido nomeado, ficará sujeito à demissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.4. Conforme §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por cargo no concurso público for igual ou superior a 3 (três), considerando o quantitativo de vagas distribuídas de acordo com a unidade acadêmica.

11.4.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que de 0,5 (zero vírgula cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco décimos).

11.5. O candidato inscrito como candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, aprovado dentro do número de vagas da ampla ocorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.5.1. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

11.5.2. Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos como pretos ou pardos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.6. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para a área; ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para aprovação conforme disposições do Decreto Federal nº 6.944/2009.

11.7. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

11.8. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade deste concurso.

11.9. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no momento de sua inscrição preencher a autodeclaração e marcar a opção de pessoa preta ou parda no campo específico.

11.9.1. O envelope individual, específico para essa documentação, lacrado e identificado com a etiqueta disponível na ficha de inscrição contendo a declaração deverá ser entregue até a data definida no Anexo II deste Edital, na Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, localizada no endereço constante do subitem 1.9 deste Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h; **OU** enviado pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX.

11.10. Os candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, aprovados na prova escrita, serão convocados em data e horário definidos em edital específico divulgado pela CCS, na página do concurso, pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnorracial instituída pela Reitoria, para entrevista e avaliação (conforme artigo 2º, § 1º, da Orientação Normativa nº 3/2016-Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho/MPOG).

11.11. A avaliação feita pela Comissão instituída considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos, que serão aferidos obrigatoriamente na presença do candidato.

11.12. Os pedidos de inscrição na condição de pessoa preta ou parda serão divulgados no endereço eletrônico



<http://cs.ufgd.edu.br/docentes/77>.

11.13. Os recursos ao parecer da Comissão de Validação de Autodeclaração Etnicorracial deverão ser encaminhados a CCS, no prazo designado no Anexo II deste Edital, conforme orientações definidas em edital de divulgação específico.

12. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito a condições especiais para prova escrita. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

12.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; intérprete de LIBRAS, prova ampliada; acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova escrita; espaço para amamentação.

12.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03/12/2004.

12.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:

12.5.1. preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

12.5.2. enviar o requerimento citado no subitem anterior devidamente preenchido, via SEDEX ou entregar na CCS em envelope, individual, específico para essa documentação, lacrado e identificado com a etiqueta disponível nesse requerimento e original ou cópia autenticada de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos 12 meses, contados até a data da inscrição, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento oficial de identificação com foto do candidato;

b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

12.5.3 O envelope individual, específico para essa documentação, lacrado e identificado com a etiqueta disponível na ficha de inscrição contendo os documentos comprobatórios da deficiência deverá ser entregue até a data definida no Anexo II deste Edital, na CCS, localizada no endereço constante do subitem 1.9 deste Edital no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h; **OU** pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX.

12.6. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

12.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá, no período de inscrições, preencher e entregar o Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do concurso.

12.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal; contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

12.8.1. A candidata lactante deverá encaminhar, para CCS, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até a data prevista no Anexo II deste Edital, e levar, no dia da prova escrita, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

12.8.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

12.8.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo (a) médico (a) obstetra, com respectivo número de inscrição no CRM, que ateste a data provável do nascimento.



12.8.4. A CCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

12.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

12.10. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera da prova escrita, necessitar realizá-la em condições especiais deverá solicitar ao coordenador do local de aplicação, mediante apresentação do atestado médico, original e cópia, comprobatório de sua condição.

13. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

13.1. As provas serão aplicadas na data estabelecida no Anexo II deste Edital, na cidade de Dourados-MS em horário e local estabelecidos em edital de convocação publicado página do concurso.

13.1.1. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação neste concurso.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes as provas deste concurso.

13.2.1. Os candidatos que optarem por concorrer em 2 ou mais áreas deverão atentar para o ensalamento específico de cada área, devendo optar pela área a qual desejam concorrer.

13.3. As provas terão início no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecer ao local de prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

13.3.1. Somente serão admitidos na sala de aplicação das provas os candidatos que estiverem portando documento oficial de identificação original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

13.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado” ou “infantil”.

13.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento oficial de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura em formulário próprio. Caso contrário, não poderá fazer a prova.

13.3.5. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento oficial de identificação original com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

13.4. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à transcrição da produção escrita na Folha de Prova Oficial.

13.5. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas a critério da Comissão Organizadora e da PROGESP, ouvida a CCS, por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

13.6. Não haverá segunda convocação ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

13.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

13.8. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova, **exceto** os equipamentos e/ou materiais autorizados pela Resolução COUNI nº 120/2016:

a) não será permitido o ingresso aos locais de prova do candidato que portar **armas** de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal para tal fim; ou com **relógio** de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como **celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, controle de alarme de carro, etc.**; **óculos escuros, mesmo com graus; quaisquer itens de chapelaria como chapéu, boné, gorro e similares devendo** manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala de prova, bem como presos os cabelos longos.



b) não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações e impressos.

13.9. Na prova escrita será permitido somente o uso de caneta de tinta azul ou preta confeccionada em material transparente.

13.10. A CCS não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volumes, nem por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

13.11. A CCS recomenda, expressamente, que o candidato **não** leve nenhum dos objetos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.8, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretarão à eliminação do candidato neste concurso.

13.11.1. A CCS se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 14.8 não comunicar ao candidato, no local de prova, sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

13.11.2. O fato será lavrado nas atas de aplicação das provas, pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado à CCS que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.11.

13.12. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

13.13. Será eliminado deste concurso o candidato que:

- a) se apresentar em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar, na realização das provas, documento que bem o identifique;
- e) se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) se ausentar do local da prova escrita antes de decorridas duas horas do seu início;
- g) se ausentar da sala de prova escrita levando a Folha de Prova oficial ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) se utilizar de meios ilícitos para a realização das provas;
- i) for surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consulta em equipamentos eletroeletrônicos ou recursos bibliográficos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) que se recusar entregar a Folha de Prova oficial da prova escrita;
- l) não cumprir o que determina o subitem 13.8 alíneas “a” e “b”, deste Edital;
- m) não atender as determinações do presente Edital e os seus atos complementares.

13.14. O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal somente Folha de Prova oficial.

13.15. Quando for constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado deste concurso público.

13.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

13.17. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

13.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.19. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Aplicação da prova, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.



14. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

14.1. As relações dos candidatos com inscrições homologadas e não homologadas serão publicadas de acordo com o cronograma do concurso na página do concurso.

14.1.1. A forma para interposição de recurso constará de edital homologação específico nos prazos contidos no Anexo II deste Edital.

15. DAS BANCAS EXAMINADORAS

15.1. As Bancas Examinadoras serão compostas de acordo com os artigos 84 e 85, da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016.

15.2. A publicidade das Bancas Examinadoras ocorrerá de acordo com o artigo 87, da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016, com antecedência mínima de 10 dias antes da realização da primeira prova.

15.3. As competências da Banca Examinadora são estabelecidas no artigo 91, da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016.

16. DO SORTEIO DE PONTOS

16.1. O sorteio dos pontos para as provas escrita e didática ocorrerão de acordo com o artigo 95, da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. A classificação final, os critérios de desempate e as discrepâncias das notas serão norteados pelos artigos 118 a 123 da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016.

18. DOS RECURSOS

18.1. De acordo com o artigo 123, da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016, serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição do candidato;
- c) a composição previa da banca examinadora da área do concurso do requerente;
- d) a divulgação da nota prévia da prova escrita;
- e) a divulgação da nota prévia da prova didática;
- f) a divulgação da nota prévia da prova de títulos;
- g) a divulgação do resultado prévio do certame, anterior à homologação, fase final.
- h) para candidatos não considerados pretos ou pardo e pessoa com deficiência após a decisão da comissão.

18.2. Os procedimentos para interposição de recursos serão determinados em editais a serem divulgados em cada uma das fases, relacionadas no subitem 18.1 deste concurso. E apreciados de acordo com o parágrafo único do artigo 123, da Resolução COUNI nº 120, de 28 de julho de 2016.

18.3. De acordo com os artigos 124 e 125, da Resolução COUNI nº 120/2016, não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não sejam os especificados nos editais correspondentes a este concurso nem será aceito pedido de recurso e/ou recurso de recurso.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

19.1. O edital de homologação final deste concurso contemplará a classificação final e as notas dos candidatos aprovados e será publicado no Diário Oficial da União (DOU) em respeito aos termos do artigo 16, do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do referido



Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

19.1.1. Os candidatos desistentes e eliminados não terão nenhuma classificação neste certame, constando apenas do edital de divulgação do resultado final do concurso.

19.2. As convocações para posse e a lista dos documentos necessários para a posse, bem como a relação dos exames de saúde necessários à realização da inspeção médica oficial e os que deverão ser efetuados antes da posse do candidato serão publicadas no DOU e divulgada na página da PROGESP: <http://www.portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/progesp/editais>.

19.2.1. Após a nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias consecutivos para apresentar toda documentação exigida, bem como todos os exames para a perícia da médica do trabalho e posse na UFGD.

19.2.2. Após a posse, o candidato tem até 15 (quinze) dias consecutivos para entrar em exercício, incluindo a data da posse.

19.2.3. Os exames de saúde correrão por conta do candidato e poderão ser feitos em qualquer laboratório credenciado do país.

19.3. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso e em outras na grande área de conhecimento, dependendo da necessidade da UFGD, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.

19.4. O provimento dos cargos está sujeito à autorização do MEC e ficará a critério da UFGD e se realizará por ato da Reitora, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos habilitados por área de concurso, desde que considerados aptos, física, e mentalmente para o exercício do cargo.

19.5. A UFGD se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda o interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

19.6. Os candidatos empossados ficarão submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva ou de 20 horas, de acordo com o Anexo I deste Edital. A jornada de trabalho deverá ser cumprida nos turnos, horários e locais em que a Instituição mantiver atividades.

19.7. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela junta médica ou perícia singular oficial da UFGD e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

19.8. Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas da UFGD poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

20.2. A UFGD não se responsabiliza pelas despesas do candidato decorrentes da participação em qualquer fase e/ou procedimentos deste concurso.

20.3. O prazo de validade deste Concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação do edital de homologação do resultado final, podendo, a critério da UFGD, ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 4.175/2002.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seus endereços - físico e eletrônico - enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

20.5. Na hipótese de abertura de nova vaga no período de validade do presente concurso, para a mesma categoria do magistério, na mesma área de conhecimento, o ingresso dar-se-á pela ordem de classificação/reserva do candidato aprovado.

20.6. Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, facultar-se-á sua substituição por meio da convocação de novos candidatos com classificação imediatamente posterior para as vagas previstas neste Edital, observado o prazo de validade deste concurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



20.7. A UFGD oportunizará aos candidatos classificados neste concurso e não empossados nesta Universidade assumirem vaga em outras Instituições Federais de Ensino Superior desde que haja interesse das partes.

20.8. A aprovação e a classificação neste concurso geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da UFGD, se houver novas liberações de vagas.

20.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto da avaliação nas provas deste concurso.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso, ouvidas a CCS e a PROGESP da UFGD e, em última instância, a Reitoria UFGD.

Dourados-MS, 26 de agosto de 2016.

Alessandra Narciso Simão
Coordenadora do Centro de Seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL
DA GRANDE DOURADOS

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº. 08, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA (FACE)							
Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
A/C	PP	PCD	Total				
01	-	-	01	DE	Assistente A	Contabilidade Societária	Graduação em Ciências Contábeis/Mestrado em Contabilidade.
-	01	-	01	DE	Adjunto A	Contabilidade Avançada, Atuarial e Tributária	Graduação em Ciências Contábeis/Doutorado em Contabilidade ou Administração.
01	-	-	01	DE	Assistente A	Macroeconomia/ Economia Internacional e Finanças	Graduação em Ciências Econômicas/Mestrado em Economia ou Engenharia da Produção ou Agronegócios ou Desenvolvimento Econômico ou Desenvolvimento Regional ou Finanças.
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS (FCH)							
Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
A/C	PP	PCD	Total				
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Estágio Supervisionado em História	Graduação em História/Mestrado em História ou Educação/ Doutorado em História ou Educação
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Psicologia Escolar	Graduação em Psicologia/Doutorado em Psicologia ou Psicologia Escolar e Educacional ou Psicologia do Desenvolvimento ou Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem ou Educação ou Educação Especial
-	-	01	01	DE	Adjunto A	Psicologia Fenomenológica, Existencial e Humanista	Graduação em Psicologia/Doutorado em Psicologia ou Psicologia Clínica ou Filosofia
-	01	-	01	DE	Adjunto A	Psicanálise e Saúde Pública/Coletiva	Graduação em Psicologia/Doutorado em Psicologia ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Educação ou Saúde Mental ou Psicanálise
FACULDADE DE CIÊNCIA EXATAS E TECNOLOGIAS (FACET)							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
A/C	PP	PCD	Total				
-	01	-	01	DE	Assistente A	Ciência da Computação	Graduação em Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação/Mestrado em Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica, Engenharia de Automação e Sistemas ou Engenharia de Sistemas ou Engenharia de Software ou Engenharia de Telecomunicações ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Sistemas e Computação ou Informática
01	-	-	01	DE	Assistente A	Sistemas Computacionais	Graduação em Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação/Mestrado em Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica, Engenharia de Automação e Sistemas ou Engenharia de Sistemas ou Engenharia de Software ou Engenharia de Telecomunicações ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Sistemas e Computação ou Informática
01	01	-	02	DE	Adjunto A	Física Geral	Graduação em Física ou Engenharia Física/Doutorado em Física ou Física da Matéria Condensada ou Ciências ou Ciência de Materiais ou Engenharia de Materiais ou Ciência e Tecnologia Ambiental ou Recursos Naturais
02	-	-	02	DE	Assistente A	Matemática: Análise/Álgebra Linear	Graduação em Matemática/Mestrado em Matemática, ou Matemática aplicada, ou Ciência de Computação e Matemática Computacional
01	-	-	01	DE	Assistente A	Educação em Química	Graduação em Licenciatura em Química ou Ciências Exatas com Habilitação em Química/Mestrado em Ensino de Química ou Educação ou Ensino de Ciências.
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Química Orgânica	Graduação em Química/Doutorado em Ciências ou Química: Química Orgânica
01	-	01	02	DE	Adjunto A	Química Geral e Inorgânica	Graduação em Química/Doutorado em Ciências ou Química:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



								Química Inorgânica
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (FCS)								
Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência	
A/C	PP	PCD	Total					
01	-	01	02	20h	Auxiliar	Saúde da Família	Graduação em Medicina/Especialização ou Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Medicina da Família e Comunidade	
01	-	-	01	20h	Auxiliar	Semiologia Médica	Graduação em Medicina/Residência em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Medicina intensiva ou Neurologia	
01	-	-	01	20h	Auxiliar	Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em Medicina/Residência em Ginecologia e Obstetrícia	
01	-	-	01	20h	Auxiliar	Ortopedia	Graduação em Medicina/Residência em Ortopedia	
-	01	-	01	20h	Auxiliar	Emergência/Neurocirurgia	Graduação em Medicina/Residência em Neurocirurgia	
02	-	-	02	DE	Adjunto A	Nutrição Clínica	Graduação em Nutrição/Doutorado em Nutrição Humana; ou Alimentos e Nutrição; ou Saúde Pública; ou Saúde Coletiva; ou Ciências; ou Ciências da Saúde; ou Patologia; ou Fisiologia; ou Bioquímica	
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (FCA)								
Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência	
A/C	PP	PCD	Total					
-	01	-	01	DE	Adjunto A	Tecnologia de Sementes/Tecnologia de Produtos Agropecuários	Graduação em Agronomia/Doutorado em Agronomia, Engenharia Florestal ou Fitotecnia.	
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Manejo e Conservação do Solo/Relações Solo-Organismo Planta	Graduação em Agronomia/Doutorado em Ciência do Solo ou Solos e Nutrição de Plantas.	
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Topografia e Geodésia	Graduação em Engenharia de Agrimensura, ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, ou Agronomia, ou Engenharia Agrônômica, ou Engenharia Agrícola, ou Engenharia Florestal, ou Tecnologia em Geoprocessamento/Doutorado em Geodésia, ou Ciências	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



							Geodésicas, ou Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, ou Cartografia, Ciências Cartográficas, ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Agrimensura, ou Engenharia de Transportes.
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Forragicultura e Pastagens	Graduação em Agronomia ou Zootecnia/Doutorado em Agronomia, ou Zootecnia, ou Ciência Animal, ou Ciência Animal e Pastagem.
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Jardinocultura e Propagação de Plantas	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica/Doutorado em Fitotecnia ou Doutorado em Produção Vegetal.
FACULDADE DE ENGENHARIA (FAEN)							
Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
A/C	PP	PCD	Total				
01	-	-	01	DE	Assistente A	Engenharia Civil/Estrutura	Graduação em Engenharia Civil/Mestrado em Engenharia
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Engenharia Civil/Geotecnia	Graduação em Engenharia Civil/Doutorado
-	-	01	01	DE	Adjunto A	Engenharia Civil/Hidrotecnicia	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental/Doutorado
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Engenharia Térmica (Termodinâmica e Combustão)	Graduação em Engenharia Mecânica/Doutorado em Engenharia Mecânica, ou Engenharia de produção, ou Engenharia Aeroespacial, ou Engenharia Naval e Oceânica.
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Mecânica dos fluidos	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Química/Doutorado em Engenharia Mecânica, ou Engenharia de produção, ou Engenharia Aeroespacial, ou Engenharia Naval e Oceânica
01	-	-	01	DE	Assistente A	Processos de Fabricação	Graduação em Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Metalurgia/Mestrado em Engenharia Mecânica, ou Engenharia de produção, ou Engenharia Aeroespacial, ou Engenharia Naval e Oceânica ou Engenharia de Materiais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



-	01	-	01	DE	Assistente A	Vibrações e dinâmica de sistemas mecânicos.	Graduação em Engenharia Mecânica, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia Física, ou Matemática ou Física/Mestrado em Engenharia Mecânica, ou Engenharia de produção, ou Engenharia Aeroespacial, ou Engenharia Naval e Oceânica
01	-	-	01	DE	Assistente A	Gerenciamento de Operações e Processos da Produção	Graduação em Engenharia de Produção/Mestrado em Engenharia de Produção ou Engenharia de Processos.
-	01	-	01	DE	Assistente A	Gerenciamento de Processos Industriais	Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia de Materiais/Mestrado em Engenharia de Produção, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica ou metalúrgica
01	-	-	01	DE	Assistente A	Gerenciamento e Otimização de Sistemas Logísticos	Graduação em Engenharia de Produção/Mestrado em Engenharia

FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS (FCBA)

Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Exigência
A/C	PP	PCD	Total				
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Entomologia e Zoologia de Invertebrados	Graduação em Ciências Biológicas/Doutorado em Entomologia
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Zoologia de Vertebrados	Graduação em Ciências Biológicas ou Ecologia/Doutorado em Zoologia ou Ecologia ou Biologia Animal ou Ciência Animal ou Ciências Biológicas

FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAED)

Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Titulação
A/C	PP	PCD	Total				
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Políticas e Gestão Educacional	Graduação em Pedagogia/Doutorado em Educação

FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Titulação
A/C	PP	PCD	Total				
01	-	-	01	DE	Auxiliar	Linguística/Linguística da Língua Brasileira de Sinais	Graduação em Licenciatura em Letras LIBRAS com Especialização em Libras ou em Educação Inclusiva ou em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



							Educação Especial
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (FADIR)							
Vagas				Regime	Classe	Área do Concurso	Área de Formação/Titulação
A/C	PP	PCD	Total				
01	-	-	01	DE	Adjunto A	Direito Civil e Direito Processual Civil	Graduação em Direito/Doutorado em Direito

A/C: Ampla concorrência. PP: Vaga reservada aos candidatos negros autodeclarados pretos ou pardos, prevista nos termos do §2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho/MPOG. PCD: Vaga reservada aos candidatos com deficiência, prevista nos termos do §2º, artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, bem como o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Fonte: Dados fornecidos pela PROGESP/UFGD em 26/08/2016, retificados em 01 de setembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



EDITAL DE ABERTURA CCS Nº. 08, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	01/09 a 21/09/2016	Pela internet, na página do concurso	Das 13h de 01/09/2016 às 17h de 21/09/2016
Período de atendimento diferenciado e de solicitação de reserva de vagas e	01/09 a 21/09/2016	De acordo com as instruções dos itens 12.5.3 (AD), 10.8.1 (PCD) e 11.9.1 (PP) deste Edital	Das 13h de 01/09/2016 às 17h de 21/09/2016
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22/09/2016	Banco do Brasil	Expediente bancário
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/09 a 08/09/2016	De acordo com instrução do item 8.2	Das 13h de 01/09/2016 às 17h de 21/09/2016
Último dia para envio da documentação de isenção	08/09/2016	De acordo com instrução do item 8.2	Até as 17h de 08/09/2016
Divulgação do resultado da isenção	13/09/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Recurso das solicitações de isenção indeferidas	14/09 a 15/09/2016	De acordo com Edital específico	
Homologação do resultado da isenção	19/09/2016	Pela internet, na página do concurso.	A partir das 17h
Último dia para envio da solicitação de atendimento diferenciado e das declarações de reserva de vagas	21/09/2016	De acordo com os itens 12.5.3 (AD), 10.8.1 (PCD) e 11.9.1 (PP) deste Edital	Até as 17h de 21/09/2016
Edital de Divulgação das inscrições (ampla concorrência e reserva de vagas) e das solicitações de atendimento diferenciado	27/09/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Recurso das inscrições e das solicitações de atendimento diferenciado indeferidas	28/09 a 29/09/2016	De acordo com Edital específico.	
Homologação de inscrições	30/09/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Divulgação da composição prévia das Bancas Examinadoras	06/10/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Recurso da composição prévia das Bancas Examinadoras	07/10 e 10/10/2016	De acordo com Edital específico	
Resposta aos recursos da composição prévia das Bancas Examinadoras	14/10/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Composição final das Bancas Examinadoras	14/10/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Edital de convocação para sorteio dos pontos, para a realização da prova escrita e para o cadastramento dos títulos	14/10/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Sorteio de pontos das provas escrita e didática	17/10/2016	De acordo com Edital específico	
Realização da prova escrita	18/10/2016	De acordo com Edital Convocação da prova escrita	
Divulgação preliminar do resultado da prova escrita	19/10/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17 h
Recurso do resultado preliminar da prova escrita	20 e 21/10/2016	De acordo com Edital específico	
Homologação do resultado da prova escrita	21/10/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
REITORIA
COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO



Período de cadastramento dos títulos	19/10 a 21/10/2016	De acordo com Edital específico	
Edital de convocação para realização da prova didática e para entrevista do candidato inscrito na vaga reservada PP conforme item 11.10 e candidatos PCD conforme item 10.9.3.	21/10/2016	De acordo com Edital específico	
Realização da prova didática	22/10/2016	De acordo com Edital Convocação da prova didática	A partir das 08h
Período de entrevista	22/10 e 23/10/2016	De acordo com Edital Convocação para entrevista	Das 13h de 22/10/2016 às 17h de 23/10/2016
Divulgação preliminar do resultado da prova didática, da análise dos títulos, do parecer da Comissão de Verificação e da Equipe Multidisciplinar	24/10/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar da prova didática, da análise dos títulos e do parecer da comissão de verificação e da equipe multidisciplinar	25/10 a 26/10/2016	De acordo com Edital específico	
Divulgação dos recursos do resultado da Prova Didática, da Análise dos Títulos, do Parecer da Comissão de Verificação e da Equipe Multidisciplinar	07/11/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Homologação do resultado da prova didática e da Análise dos títulos	07/11/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	07/11/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Recurso ao Resultado Preliminar	08 e 09/11/2016	De acordo com Edital específico	
Divulgação dos Recursos do Resultado Preliminar	11/11/2016	Pela internet, na página do concurso	A partir das 17h
Homologação do Resultado Final	11/11/2016	Pelo DOU e pela internet, na página do concurso	A partir das 17h